



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE DISCENTES

PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO

EDITAL N° 02/2025

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Unidade: Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes (PROGRAD/DAE/DRAD)
- 1.2 Responsável pela coordenação do Plano de Trabalho: Ângela Marconi de Paula
- 1.3 Número de vagas oferecidas: 01 (uma vaga)
- 1.4 A vaga destina-se a estudantes ingressantes por **ação afirmativa**, regularmente matriculados e inscritos nos cursos de **Arquivologia** ou **Sistemas de Informação**.

2. DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA OS(AS) BOLSISTAS

- 2.1 Atendimento ao público.
- 2.2 Gestão do e-mail destinado às pendências de ingressantes, bem como a organização e atualização das respectivas planilhas.
- 2.3 Organização, em pastas individuais, de documentos pendentes enviados pelos ingressantes, garantindo o adequado arquivamento e controle.
- 2.4 Digitalização de documentos diversos, assegurando sua adequada organização e arquivamento eletrônico.
- 2.5 Criação e manutenção das pastas de ingressantes, assegurando a correta inserção e atualização dos documentos digitalizados, de modo a garantir organização e fácil acesso às informações
- 2.6 Organização e conferência da documentação a ser encaminhada ao LARE, assegurando que os arquivos estejam completos, padronizados e prontos para o envio no prazo estabelecido.
- 2.7 Organização e gestão dos arquivos físicos do setor, assegurando sua guarda adequada, atualização periódica e disponibilidade sempre que necessário.
- 2.8 A carga horária semanal a ser cumprida é de 20h (vinte horas), com disponibilidade para jornada diária de 4h (quatro horas).
- 2.9 Remuneração mensal: R\$700,00 (setecentos reais).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1 São requisitos para a candidatura do(a) estudante à bolsa de apoio acadêmico:

- I – estar regularmente matriculado(a) e inscrito(a) em disciplinas;
- II – ter plano de estudos compatível com o cronograma e com a carga horária prevista no Plano de Trabalho, de modo que não haja conflitos que possam prejudicar o desempenho acadêmico no curso de graduação;
- III – manifestar interesse nas atividades previstas no Plano de Trabalho;
- IV – apresentar responsabilidade, ética e compromisso compatíveis com os princípios da administração pública;
- V – possuir noções básicas de informática.
- VI – ter disponibilidade de 4h (quatro horas) diárias para o trabalho.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período das Inscrições: **15, 16 e 17 de setembro**

4.2 Endereço eletrônico para a inscrição: **dpe.prograd@id.uff.br**

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO(A) ESTUDANTE PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 O(a) candidato(a) deve encaminhar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I – cópia do documento oficial de identificação;
- II – declaração de regularidade de matrícula (declaração em que conste a situação atual da matrícula);
- III – declaração de inscrição em disciplinas;
- IV – histórico escolar da Graduação;
- V – carta de interesse, datada e assinada, manifestando capacidade de execução das atividades previstas no item 2;
- VI – currículo vittae atualizado, em versão PDF, com as principais experiências profissionais, acadêmicas e extracurriculares;
- VII – declaração de ingresso por ação afirmativa na Universidade.

5.2 As declarações descritas no item 5.1 devem ser emitidas pelo Sistema Acadêmico da UFF (IdUFF), em formato PDF. Página de acesso: <https://app.uff.br/iduff/login.uff>.

5.3 A Carta de Interesse constará de um documento redigido pelo(a) candidato(a), em que deverá demonstrar sua capacidade em executar as atribuições previstas no item 2. Além disso, o referido documento deverá ser elaborado em prosa; com no máximo 10 (dez) linhas; texto justificado; fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5. O envio deve respeitar o formato PDF. Reforce-se que o documento tem caráter autoral e deve, portanto, comprometer-se com princípios éticos e legais.

5.4 Os documentos listados no item 5.1 devem ser enviados, em formato PDF, ao e-mail **dpe.prograd@id.uff.br**

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Etapas do processo seletivo:

- análise da documentação exigida;
- entrevista on-line.

6.1.1 A data e o horário da entrevista serão enviados ao e-mail do(a) candidato(a).

6.2 Critérios de avaliação e classificação:

- pontuação máxima no currículo – 30 pontos;
- pontuação máxima na Carta de Interesse – 30 pontos;
- pontuação máxima na entrevista – 40 pontos;
- média aritmética simples: da maior à menor média.
- média mínima para aprovação: 70 (setenta).

6.3 Critérios de desempate:

- maior desempenho na entrevista.

6.4 Data e local de divulgação dos resultados:

- os resultados serão divulgados no Portal de Editais da UFF (<https://www.editais.uff.br/>).

6.5 Orientações para interposição de recursos:

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo disporá de 48h (quarenta e oito horas) para fazê-lo, contado a partir primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado ao e-mail **dpe.prograd@id.uff.br**

6.6 Instâncias de recurso:

Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes (PROGRAD/DAE/DRAD)

7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	15, 16 e 17 de setembro
Entrevistas	18 e 19 de setembro
Resultado Preliminar	22 de setembro

Recursos	23 e 24 de setembro
Resultado Final	26 de setembro

8. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

8.1 A implantação da bolsa de Apoio Acadêmico ocorrerá depois de finalizado o processo seletivo e depois da apresentação do Termo de Compromisso Discente e da ficha de Cadastro de Credores, datados e assinados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital está submetido à Instrução Normativa PROGRAD/UFG Nº 51, de 20 de março de 2024.

9.2 Candidatos(as) aprovados(as) que não forem selecionados(as) dentro do número de vagas disponível comporão o Cadastro Reserva.

9.3 Não é permitido ao(à) estudante o acúmulo de bolsa de apoio acadêmico com outra bolsa acadêmica concedida pela UFF, salvo quando se tratar de auxílio concedido em razão de vulnerabilidade socioeconômica e em cujo edital não conste impedimento.

9.4 O desligamento do bolsista, por iniciativa de uma das partes envolvidas, poderá ocorrer a qualquer momento.

9.5 A manutenção deste Edital, incluindo a continuidade no pagamento das bolsas aos selecionados, fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do Programa.

9.6 A inscrição e participação neste Programa implicarão a utilização de dados pessoais, como: nome, e-mail, número do cadastro de pessoa física (CPF), data de nascimento, telefone e dados bancários.

Parágrafo único. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados no item 9.6 está correlacionada exclusivamente à organização, ao planejamento e à execução das atividades vinculadas ao Programa.

Niterói, 04 de setembro de 2025.

ÂNGELA MARCONI DE PAULA
Chefia do setor e Coordenadora do Plano de Trabalho